



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 825/2023
Nº DE FOLHAS 018
DATA: 19 / 05 / 2023
HORA: 11 /HS 45 /MIN

[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 20/2023

TIMON-MA, 15 DE MAIO DE 2023

Assunto: Pedido de Ressarcimento de Verba Indenizatória do Exercício da Atividade Parlamentar

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias em anexa, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais), referente à verba indenizatória do mês de maio de 2023.

Na oportunidade afirma a execução do serviço, consoante Relatório anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeiras.

[Handwritten signature]
Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

Exmo. Sr
VEREADOR CELSO ANTONIO SILVA LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 02
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19 / 05 / 23
HORA: 11 /HS 45 /MIN.
RUBRICA: *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar**, referente ao mês de maio/2023.

Timon - MA, 15 de maio de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 03
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19/05/23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL TIMON
GABINETE VEREADOR ULYSSES WAQUIM

ANEXO

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

VEREADOR: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		PERÍODO: DE 20 DE MARÇO A 20 DE ABRIL DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/05/2023	Francisco das Chagas Jefferson dos Santos	Rua 100, nº 1539, bairro Bela Vista, Timon -MA	NFS-10519264	R\$ 2.500,00
15/05/2023	Zilmara Luana Gomes de Sousa	Rua Manoel Viana, São Benedito, Timon -MA, CEP:65636-204	NFS-10519270	R\$ 2.500,00
20/05/2023	TOTAL			R\$ 5.000,00

RELATÓRIO

VERBA INDENIZATÓRIA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 20 DE ABRIL A 20 DE MAIO/2023

PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS).

É O PARECER,
TIMON-MA, 20 DE MAIO, DE 2023.
RESPONSÁVEL PELO SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº _____
DATA: 19/05/2023
HORA: 11:05
RUBRICA: _____
/HS _____ /MIN. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº _____
DATA: _____ / _____ / _____
HORA: _____ /HS _____ /MIN. _____
RUBRICA: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

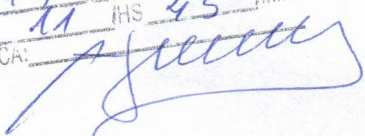
RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ nº 06.779.466/001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar, no mês de maio de 2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon – MA, 15 de maio de 2023.


Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 04
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19 / 05 / 23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA RURAL

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratado: **Francisco das Chagas Jefferson dos santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 3.406.902 inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua 100, nº 1539, bairro Bela Vista, Timon -MA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona rural.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois, mil e quinhentos) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 07
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19/05/23
HORA: 14 HS 45 MIN.
RUBRICA: *A. Almeida*

b) Obedecer às instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias)

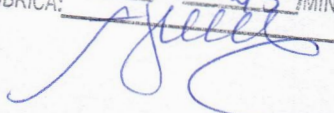
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 10 maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 08
PROCESSO Nº 8257/23
DATA: 19/05/23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA: 

Uysson Almeida Waquim

Uysson Almeida Waquim

CONTRATANTE

Francisco das Chagas Jefferson dos Santos
Francisco das Chagas Jefferson dos Santos

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 09
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19 / 05 / 23
HORA: 11 /HS 45 /MIN.
RUBRICA: [Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA URBANA

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratada: **Zilma Luana Gomes de Sousa**, portadora do CPF: 034.205.083-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Viana, São Benedito, Timon -MA, CEP:65636-204.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona urbana.

CLÁUSULA 2ª: A contratada executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A contratada perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para a Contratada, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer a contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 104
PROCESSO Nº 825723
DATA: 19/05/23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA: [Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ZONA URBANA

Contratante: UI YSSES ALMEIDA WACQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297785, inscrito no CPF 007.108.083-86, Veiculado na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905 Bairro Parque Páris CEP: 55.008-710 Timon - MA.

Contratada: Zilma Luana Gomes de Sousa, portadora do CPF: 034.205.083-44, residente e domiciliada na Rua Manoel Viana, São Benedito, Timon-MA, CEP: 55638-204.
Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana.
CLÁUSULA 2ª: A contratada executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada prestará os seguintes serviços de assessoramento com divulgação na Zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamento junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A contratada perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:
a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópia dos contratos devidamente realizados.

c) Fornecer a contratada, manuais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo, rateo pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias)

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

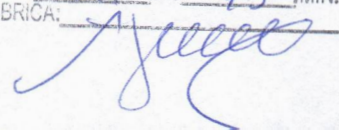
DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 10 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 015
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19/05/23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA:



b) Obedecer as instruções do contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar, abdicar, descontar ou dilatar, sem expressa autorização do contratante.

CLAUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Decisão do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com o contratante e terceiros.

b) Praticar atos que atinjam à imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 8ª: São motivos para que o Contratada rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLAUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias).
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLAUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Uyyses Almeida Waquim

Uyyses Almeida Waquim

CONTRATANTE

Zilma Luana Gomes de Sousa

² **Zilma Luana Gomes de Sousa**

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 016
PROCESSO Nº 825/23
DATA: 19/05/23
HORA: 11 HRS 45 MIN.
RUBRICA: [Assinatura]

19/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:49:24
272602726 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/05/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.060.213
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM
AGENCIA: 2726-X CONTA: 60.213-2
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

NR.AUTENTICACAO	2.F68.5F2.D74.9BF.72C
-----------------	-----------------------